



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Nº 7.325/17 de autoria do Vereador Alberes Lopes, o qual dispõe sobre a inclusão dos conceitos de empreendedorismo na rede municipal de Caruaru.

Analisando a matéria em referência, foi solicitado parecer jurídico, o qual opinou pela rejeição do projeto. Segundo a assessoria, o PL adentra na seara do administrador público, situação que lhe é vedada, visto que ofende diretamente os artigos 19, §1º, inciso VI e § 3º, II, art. 37, inciso II e o 128, inciso II, todos da Constituição do Estado de Pernambuco.

O relator, com fulcro no art. 149 e 165 e seguintes do R.I, propõe a rejeição da proposição, ante o fato de que possui vícios de Legalidade e Constitucionalidade em seus termos, situação que obsta a apreciação da matéria.

A título de sugestão, que o Vereador autor apresente requerimento, com anteprojeto anexo, a ser enviado ao poder competente, exigindo providências cabíveis.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer jurídico e, de forma unânime, emite parecer **desfavorável** ao Projeto Legislativo em espeque.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2017.

**Vereador Bruno Lambreta**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador Marcelo Gomes**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador Fagner Fernandes**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis